

EDITAL Nº. 001/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARCIAIS DE ESTUDO PÚBLICO EXTERNO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional na Paraíba**, inscrito no CNPJ nº 03.602.934/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Regional, o Sr. **JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA** e sua Diretora Regional, a Sr.^a. **JULIANA MARIA FERNANDES PEREIRA DE MELO SILVINO**, doravante denominado **SESC/PB**, no exercício de suas atribuições, torna público o presente Edital, **estabelecendo as normas gerais para o PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARCIAIS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2027**, com o intuito de oferecer descontos exclusivos nas mensalidades para **DEPENDENTES** dos trabalhadores do Comércio, e o **Público em Geral**, na **Unidade Escolar SESC DOM ULRICO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O **SESC/PB** oferecerá Bolsa Parcial de Estudo, concedendo **50% de desconto nas mensalidades**, seguindo o princípio da universalidade, e disponibilizará vagas de acordo com as necessidades, possibilidades e políticas internas de aprovação e seleção de novos (as) alunos (as).
- 1.2 Este Edital tem por objeto a concessão de bolsas parciais de estudo, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor das mensalidades, destinadas ao ano letivo de 2027, com aplicação do benefício a partir da 2ª (segunda) parcela da anuidade escolar, aos (às) candidatos(as) que atendam aos critérios e requisitos estabelecidos neste Edital.
- 1.3 Podem participar do processo de concessão de bolsas crianças e adolescentes que são dependentes de trabalhadores do Comércio e o Público em Geral e que tenham obtido Média Geral igual ou superior a 7,0 (sete) nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática no último ano integralmente concluído, conforme tabela do item 3.7.
- 1.4 O **SESC/DR/PB** iniciará o processo de concessão de Bolsas Parciais de Estudo para o Ano Letivo de 2027, e o número de vagas para candidatos(as) novatos(as) estará sujeito à disponibilidade conforme a legislação e a capacidade financeira e orçamentária da Instituição.
- 1.5 A quantidade de Bolsas Parciais de Estudo a serem oferecidas para o Ano Letivo de 2027, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das mensalidades, com aplicação do benefício a partir da 2ª (segunda) parcela da anuidade escolar, observará a distribuição prevista nos quadros abaixo.

- 1.5.1 Para os(as) candidatos(as) que comprovem a condição de **DEPENDENTES** de trabalhadores do Comércio, serão disponibilizadas bolsas parciais de estudo nos quantitativos máximos indicados no quadro a seguir:

DEPENDENTES DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO		
Segmento	Bolsa de Estudo	Quantidade de Vagas
3º Ano	50%	Máximo 50
4º Ano	50%	Máximo 50
5º Ano	50%	Máximo 50
6º Ano	50%	Máximo 50
7º Ano	50%	Máximo 50
8º Ano	50%	Máximo 50
9º Ano	50%	Máximo 50
1ª Série	50%	Máximo 50
2ª Série	50%	Máximo 50

1.5.1.1 O candidato inscrito na categoria Dependente de Trabalhador do **Comércio** deverá comprovar essa condição mediante apresentação da **Credencial Plena válida na categoria de DEPENDENTE** que demonstre o vínculo de dependência do candidato(a).

1.5.1.2 A comprovação deverá ser apresentada no momento da inscrição, ficando a concessão da bolsa condicionada à validação da condição declarada.

- 1.5.2 Para os(as) candidatos(as) integrantes do **PÚBLICO EM GERAL**, serão disponibilizadas bolsas parciais de estudo nos quantitativos máximos indicados no quadro a seguir:

PÚBLICO EM GERAL		
Segmento	Bolsa de Estudo	Quantidade de Vagas
3º Ano	50%	Máximo 30
4º Ano	50%	Máximo 30
5º Ano	50%	Máximo 30
6º Ano	50%	Máximo 30
7º Ano	50%	Máximo 30
8º Ano	50%	Máximo 30
9º Ano	50%	Máximo 30
1ª Série	50%	Máximo 30
2ª Série	50%	Máximo 30

- 1.6 A aptidão para a vaga não garante automaticamente a concessão do benefício, sendo responsabilidade da entidade avaliar a conveniência e a oportunidade de sua oferta.

- 1.7 A instituição não tem a obrigação de preencher todas as vagas disponíveis.
- 1.8 A entidade possui total autonomia na concessão dos descontos, respeitando o limite máximo estabelecido neste edital, e não é obrigada a preencher todas as vagas disponíveis.

2. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 A inscrição do(a) candidato(a) não garante a concessão da bolsa de estudos. Assim, a instituição não se responsabilizará por qualquer perda de vaga do candidato(a) na rede de ensino pública ou privada durante o Período Seletivo. Portanto, recomenda-se que o(a) candidato(a) reserve uma vaga em outras instituições de ensino.
 - 2.1.1 O período de inscrições terá início às **00h00 do dia 09 de outubro de 2026** e será encerrado às **23h59 do dia 23 de outubro de 2026**, observado o **horário local do Estado da Paraíba**.
 - 2.1.2 As inscrições para este Processo Seletivo devem ser feitas pela internet, no link: **<https://forms.gle/svC9KqF8ESuEiLvx9>** , ou presencialmente na escola.
 - 2.1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o Processo Seletivo.
 - 2.1.4 A inscrição é considerada, para todos os efeitos, como uma declaração de concordância do candidato com todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste documento que regulamenta o Processo Seletivo.
 - 2.1.5 É necessário preencher eletronicamente todos os campos do Formulário de Inscrição, disponível no seguinte endereço: www.sescpb.com.br.
 - 2.1.6 Deve-se anexar a DECLARAÇÃO (modelo em anexo) ou HISTÓRICO ESCOLAR. O documento deve ser legível, com tamanho máximo de 10MB e em formato PDF; outros formatos não serão aceitos.
 - 2.1.7 Se forem encontradas informações falsas ou se não houver comprovação dos requisitos obrigatórios, a inscrição do candidato será indeferida.
 - 2.1.8 O documento que comprova as notas deve conter a identificação do candidato, além do carimbo e da assinatura do responsável pela escola.
 - 2.1.9 Para fins deste processo seletivo, considera-se Responsável Legal a pessoa responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos, conforme a legislação civil, na qualidade de Representante e/ou Assistente (artigo 4º do Código Civil Brasileiro).

2.1.10 As inscrições que não atenderem às diretrizes estabelecidas neste edital serão anuladas.

2.1.11 Em nenhuma hipótese será aceita documentação enviada por correio postal, protocolo ou e-mail.

Parágrafo único. O SESC/PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas de ordem técnica nos equipamentos utilizados pelo(a) candidato(a), falhas ou indisponibilidade de conexão com a internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas ou redes de comunicação, ou por outros fatores técnicos alheios ao controle do SESC/PB que impossibilitem a transmissão ou o recebimento dos dados necessários à efetivação da inscrição, cabendo ao(a) candidato(a) verificar a conclusão do procedimento.

3. DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 O Processo de Concessão Parcial de Bolsas de Estudo do SESC/DR/PB visa selecionar alunos(as) **DEPENDENTES** de trabalhadores do Comércio, oriundos de escolas públicas ou privadas e **PÚBLICO EM GERAL**, para a concessão parcial de bolsas, classificando-os(as) conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) serão realizadas por meio da análise do desempenho escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme o critério a seguir:

Série/ano do estudante em 2027	Desempenho Avaliado
3º ano	Língua Portuguesa e Matemática do 1º ano
4º ano	Língua Portuguesa e Matemática do 2º ano
5º ano	Língua Portuguesa e Matemática do 3º ano
6º ano	Língua Portuguesa e Matemática do 4º ano
7º ano	Língua Portuguesa e Matemática do 5º ano
8º ano	Língua Portuguesa e Matemática do 6º ano
9º ano	Língua Portuguesa e Matemática do 7º ano
1ª série	Língua Portuguesa e Matemática do 8º ano
2ª série	Língua Portuguesa e Matemática da 9ª ano

3.3 Em caso de o candidato(a) ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida (exemplo: Gramática, Redação e/ou Literatura em lugar de Língua Portuguesa) será avaliada a média aritmética correspondente às notas das disciplinas cursadas;

3.4 Em caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, será necessário informar uma nota conforme tabela abaixo:

Tabela de Equivalência	
Valor Letra	Classificação Numérica
A	9 – 10
B	7 – 8,9
C	6 – 6,9
D	4,9 – 5,9
E	0 – 4,8

- 3.5 A nota deverá ser inserida no sistema dentro da escala de 0,0 a 10,0, considerando uma única casa decimal após a vírgula. Os candidatos que tenham notas de 10,0 a 100,0 deverão convertê-la para a escala solicitada (por exemplo, a nota 75 será convertida para 7,5);
- 3.6 A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato(a) e/ou seu Responsável Legal. Havendo divergências das informações prestadas, serão consideradas as notas presentes em documento comprobatório;
- 3.7 A Média Final, nota classificatória que determinará o preenchimento das vagas deste edital, será obtida após o cálculo da média aritmética de cada candidato, de acordo com as fórmulas abaixo:

DISCIPLINA	MÉDIA
Língua Portuguesa	MFLP
Matemática	MFM
MÉDIA FINAL CLASSIFICATÓRIA	(MFLP+MFM)/2

LEGENDA:**MF-MÉDIA FINAL CLASSIFICATÓRIA****MFLP-MÉDIA FINAL DE LÍNGUA PORTUGUESA****MFM-MÉDIA FINAL DE MATEMÁTICA****4. DO RESULTADO:**

- 4.1 O **SESC/DR/PB** divulgará a lista dos alunos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, por meio do endereço eletrônico: www.sescpb.com.br no dia **28 de outubro de 2026**;

- 4.2 Publicado o resultado, o Responsável Legal deverá comparecer a Unidade Escolar do **SESC/PB** para realização da matrícula conforme data prevista neste edital.

5. DAS BOLSAS:

- 5.1 As bolsas serão concedidas em **UMA ÚNICA PORCENTAGEM**, relativa ao valor da mensalidade, não cumulativo com outros benefícios.
- 5.2 **O desconto será concedido a partir da 2ª (segunda) mensalidade, desta forma, o valor da 1ª (primeira) parcela da anuidade escolar permanecerá integral.**
- 5.3 Estarão concorrendo alunos que tenham a Média Final igual ou superior a 7,0 (sete) nos componentes curriculares da Língua Portuguesa e Matemática.
- 5.3.1 Os candidatos que não detenham Média Final de no mínimo 7,0 (sete) não terão direito a concessão de descontos, mesmo que existam vagas disponíveis;
- 5.3.2 A concessão da Bolsa Parcial de Estudo terá validade **exclusivamente para o ano letivo de 2027**, não gerando direito adquirido, expectativa de renovação ou prorrogação automática do benefício para os anos letivos subsequentes.

6. DAS MATRÍCULAS:

- 6.1 As matrículas serão realizadas do dia **03 a 16 de novembro de 2026**, e de acordo com as regras de convocação dos candidatos;
- 6.2 Para realização da matrícula, o responsável pelo aluno classificado deverá comparecer à **Unidade Escolar SESC DOM ULRICO**, localizada na Av. João Machado - 1214, Jaguaribe, João Pessoa PB, munido dos seguintes dados e documentos:
- 6.2.1 Certidão de Nascimento;
- 6.2.2 E-mail do candidato(a) e do Responsável Legal;
- 6.2.3 01 (uma) foto 3x4 do candidato(a) (e com o seu nome no verso da foto);
- 6.2.4 Cópia e original do Registro Geral (RG) do candidato(a) e do Responsável Legal;
- 6.2.5 Cópia e original do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato(a) e do Responsável Legal;
- 6.2.6 Cópia e original do Comprovante de residência;

6.2.7 Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar.

6.2.8 Para o candidato com deficiência (PcD), deverá ser apresentado laudo médico emitido por profissional habilitado, contendo os elementos necessários à comprovação da condição declarada, observados os requisitos da legislação aplicável.

6.2.8.1 O laudo médico que ateste deficiência de caráter irreversível ou incurável terá validade por tempo indeterminado, não sendo exigida sua renovação ou emissão recente para fins deste processo seletivo, nos termos da legislação vigente no Estado da Paraíba.

6.2.8.2 Nos casos em que a condição não seja caracterizada como irreversível ou incurável, poderá ser solicitada a apresentação de laudo atualizado, desde que a exigência seja compatível com a natureza da condição e necessária à adequada comprovação da situação do candidato.

6.3 Os documentos apresentados por meio de cópia, só serão aceitos mediante a apresentação dos documentos originais;

6.4 O aluno ou o Responsável Legal terá um prazo de 30 (trinta) dias, após a realização da matrícula, para apresentar o Histórico Escolar original na secretaria da escola, sob pena de cancelamento da matrícula.

6.5 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá assinar o Termo de Consentimento para Armazenamento e Tratamento de Dados Pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, que será disponibilizado no momento da matrícula, juntamente com a assinatura do contrato.

6.6 A responsabilidade pelos documentos apresentados na matrícula recai inteiramente sobre os pais ou responsáveis. No caso de informações inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente, a matrícula poderá ser automaticamente cancelada.

6.7 A não apresentação dos documentos exigidos dentro do prazo estabelecido neste edital resultará na perda da vaga pelo candidato.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na classificação, terão preferência os candidatos que obtiverem, sucessivamente, na ordem abaixo:

I – maior média em Língua Portuguesa;

II – maior média em Matemática;

III– persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado **sorteio entre os candidatos empatados**, em data, horário e local previamente divulgados pelo SESC/PB.

7.1.1 O sorteio será realizado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mediante procedimento que assegure a impessoalidade, a transparência e a igualdade de condições entre os candidatos, sendo seu resultado devidamente registrado em ata.

7.1.2 O resultado do sorteio integrará a classificação final do processo seletivo, observada a ordem dele decorrente para fins de concessão das bolsas.

8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

Para a inscrição no Processo Seletivo serão considerados:

8.1 **“Dados Pessoais”**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

8.2 **“Dados Pessoais Sensíveis”**: qualquer dado pessoal sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou vida sexual, dados genéticos ou biométricos, de uma pessoa identificada ou identificável;

8.3 **“Tratamento”**: toda operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, por intermédio da utilização ou não de meios automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

8.4 **“LGPD”** sigla que identifica a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/2018);

8.5 **“Titular de Dados”** toda pessoa natural a quem se refere(m) o(s) Dado(s) Pessoal(ais) que Tratados. Desse modo, será considerado como Titular dos Dados o candidato que se inscrever no Processo Seletivo;

8.6 **“Dados Coletados”** todo e qualquer dado pessoal, sensível ou não, exigidos pelo Edital;

8.7 O **SESC/DR/PB**, se compromete, a partir do ato da inscrição do candidato, a cumprir toda e quaisquer legislação relativa à privacidade e proteção de Dados Pessoais, dentre as quais, a Constituição Federal, Código Civil, Lei Geral de Proteção de Dados e Marco Civil da Internet;

- 8.8 O **SESC/DR/PB** se compromete a tratar os Dados Pessoais relacionados a inscrição do candidato no Processo Seletivo, de conformidade com as finalidades previstas no Edital;
- 8.9 O **SESC/DR/PB** assegura ao candidato, em razão da inscrição no Processo Seletivo, a possibilidade de acesso e exercício dos direitos garantidos nos termos da Legislação Aplicável, em especial aqueles previstos no art. 18 da Lei 13.709/2018 – LGPD, quais sejam:
- 8.10 Confirmação da existência de tratamento;
- 8.11 Acesso aos dados;
- 8.12 Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- 8.13 Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- 8.14 Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- 8.15 Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 – LGPD;
- 8.16 Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- 8.17 Revogação do consentimento.
- 8.18 O **SESC/DR/PB** se compromete a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da Lei nº. 13.709/2018 – LGPD;
- 8.19 O **SESC/DR/PB** se compromete a armazenar os Dados Pessoais obtidos em decorrência deste Processo Seletivo;
- 8.20 Nos termos do art. 15 da Lei nº. 13.709/2018 – LGPD, o término do Tratamento de Dados Pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1 A finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
- 8.3.2 Fim do período de tratamento;

8.3.3 Comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação;

8.3.4 Houver uma determinação legal neste sentido;

8.21 Nos casos de término do Tratamento, o SESC/DR/PB se compromete a eliminar os Dados Pessoais do Titular, ressalvadas as hipóteses de conservação para cumprimento de obrigação legal ou regulatório, inclusive, para fins de prestação de contas com os órgãos de controle da União, assim como na ocorrência dos demais casos previstos no art. 16 da Lei nº. 13.709/2018 – LGPD;

8.22 O CANDIDATO, Titular dos Dados, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara para todos os fins de direito, no ato da inscrição, que leu e concordou com todos os termos e condições estabelecidos no presente Edital, tendo plena e inequívoca ciência de todas as informações, inclusive, quanto as informações repassadas para coleta e tratamento de dados por parte do SESC/DR/PB.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas terá sua inscrição/matricula cancelada. Assegurado o direito à ampla defesa e contraditório no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado, sob pena de decadência;

9.2 Os alunos beneficiados com as Bolsas Parciais de Estudos não estão isentos do pagamento da 1ª (primeira) parcela da anuidade escolar no valor integral, assim como, do fardamento, isto é, os alunos aprovados e contemplados no processo seletivo de bolsas parciais, pagam a 1ª (primeira) parcela da anuidade escolar integral e fardamento;

9.3 Será nula, de pleno direito, a qualquer época, a matrícula do aluno que fizer uso comprovado de documentos falsos e/ou meios ilícitos;

9.4 O **SESC/DR/PB** se reserva o direito de cancelar no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer momento, não cabendo aos candidatos(as) quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

9.5 O **SESC/DR/PB** reserva-se o direito de adiar o início das aulas e/ou prorrogar o período de inscrição dos candidatos, bem como, alterar datas, horários e locais divulgados;

9.6 As aulas terão início em **25 de janeiro de 2027**, podendo ser alterada, caso haja necessidade;

9.7 O **SESC/DR/PB**, em suas escolas, poderá orientar a realização de atividades no contra turno das aulas, comunicando antecipadamente aos alunos e aos seus responsáveis;

9.8 O **SESC/DR/PB** poderá solicitar outros documentos além daqueles exigidos neste Edital, para comprovar a veracidade das informações apresentadas;

9.9 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo do **SESC/DR/PB**;

9.10O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, no endereço eletrônico: www.sescpb.com.br.

10. DO CRONOGRAMA:

Atividade	Data
Publicação do Edital	08/10/2026
Inscrições	09/10/2026 a 23/10/2026
Resultado Final	28/10/2026
Matrículas	03/11 a 16/11/2026

João Pessoa – PB, em 08 de outubro de 2026

JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA
Presidente do Conselho Regional do SESC/DR/PB

JULIANA MARIA FERNANDES P. DE M. SILVINO
Diretora Regional do SESC/DR/PB

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

INSERIR O TIMBRE DA ESCOLA REMETENTE NO MODELO DE DECLARAÇÃO

Escola:

Endereço/Resolução:

Eu _____

Responsável pela Escola _____

DECLARO para os devidos fins que o aluno (a) _____

filho de (nome da mãe) _____

e com CPF sob nº _____

Obteve as notas nas disciplinas abaixo relacionadas, no (na) ano/série exigido pelo edital.

Disciplina	Médias	
	Colocar o ano/série	Colocar o ano/série
Língua Portuguesa		
Matemática		

_____, _____ de _____ de _____

Cidade, dia, mês e ano

Assinatura do Responsável da Escola
carimbo da escola